

Local e Data de emissão: VIA NEGOCIÁVEL VIA NÃO NEGOCIÁVEL

QUADRO I - QUALIFICAÇÃO:

A - EMITENTE / DEVEDOR(A):

Nome Completo (sem abreviaturas): _____ CPF: _____

Doc. Identidade (Tipo / N° / Data Emissão) / / _____ Orgão Emissor/UF _____

Naturalidade (Cidade e Estado) _____ Nacionalidade _____

Endereço Residencial(Completo): _____

Cidade/Estado: / CEP: Tel:()

Estado Civil: Solteiro Casado Separado Divorciado Viúvo União Estável

Órgão Conveniado (cartão de crédito consignado): _____ Matrícula: _____

B- CREDOR

BANCO BMG S.A., instituição financeira de direito privado inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 61.186.680/0001-74, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 9º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado nos termos de seu estatuto social. **BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A.**, instituição financeira de direito privado inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 50.585.090/0001-06, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 8º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado nos termos de seu estatuto social. **BANCO CIFRA S.A.**, instituição financeira de direito privado inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 62.421.979/0001-29, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 8º andar, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo (SP), neste ato representado nos termos de seu estatuto social.

QUADRO II - PROMESSA DE PAGAMENTO:

O EMITENTE promete pagar por esta cédula ao CREDOR, na praça da sua sede ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia certa, líquida e exigível informada no item 1 do QUADRO III, abaixo, mediante a forma por ele indicada no QUADRO IV, constante no preâmbulo deste instrumento, ou por outro meio acordado entre as partes, conforme apuração do saldo devedor, nos termos da legislação aplicável à espécie, bem como as condições previstas no presente título.

QUADRO III - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Tipo de operação de crédito: Crédito Pessoal oriundo de saque realizado por meio de cartão de crédito consignado emitido pelo Banco BMG nos termos do Termo de Adesão celebrado em _____, com o N° ADE _____.

1 – Valor total do crédito R\$ _____ 1.1 – Valor líquido do crédito R\$ _____

2 – Tarifas R\$ _____ 3 - Despesas Reembolsáveis R\$ _____ 4 - IOF - R\$ _____
 Financiado Pago no ato

5. - Seguro Prestamista: Sim Não

Valor de Prêmio Mensal: R\$ _____ Valor da Parcela Única: R\$ _____

6 - Juros: 6.1- Pré-fixados Taxa Mensal Efetiva: % Taxa Anual: % Coeficiente: _____

7 - **CET** (Custo Efetivo Total): % ao mês % ao ano

7.1 – Planilha demonstrativa de cálculo do CET

Descrição	Valores R\$	% Percentual
a) valor total devido (b + c ₁ + c ₂ + c ₃ + c ₄)	R\$	100%
b) valor liberado ao Emitente:	R\$	% do Valor total do crédito
c) despesas vinculadas à concessão do crédito:	R\$	% do Valor total do crédito
c ₁) tarifa (item 2):	R\$	% do Valor total do crédito
c ₂) tributos (item 4)	R\$	% do Valor total do crédito
c ₃) seguro (item 5):	R\$	% do Valor total do crédito
c ₄) Outros (especificar), se houver:	R\$	% do Valor total do crédito

- Especificação das Tarifas Bancárias (TB) e das Despesas Reembolsáveis (DR) ou de Originação (DO):

Tipo	Financiado	Discriminação	Valor unitário (R\$)

QUADRO IV - FORMA DE PAGAMENTO:

Valor da parcela mensal: R\$ ()

Qtde Parcelas: ()
Ente Consignante: <input type="checkbox"/> INSS <input type="checkbox"/> Público <input type="checkbox"/> Privado
Forma de Pagamento: As parcelas serão lançadas na fatura do cartão de crédito consignado emitido pelo BMG de titularidade do Emitente. As tarifas, despesas e demais custos relacionados à operação de crédito contratada, conforme disposto no Quadro III do presente título, serão lançadas na fatura do cartão de crédito Consignado emitido BMG de titularidade do Emitente.
QUADRO V - FORMA DE LIBERAÇÃO DO VALOR LÍQUIDO DO CRÉDITO (QUADRO III, ITEM 1.1):
<input type="checkbox"/> Valor líquido integral liberado mediante Crédito em Conta Corrente
Conta Corrente 01: nº: - Agência: - Banco: - Nº: - R\$ CPF/CNPJ:
<input type="checkbox"/> Valor líquido integral liberado mediante Transferência: Banco nº: Agência: OP: STR:
QUADRO VI – ENCARGOS MORATÓRIOS
Juros Remuneratórios para Operações em Atraso: Juros de Mora: Multa:
QUADRO VII – DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo do CREDOR)
Nome/Razão Social: CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado: / Telefone: ()
Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu o atendimento ao cliente:
Nome: CPF:

SUMÁRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS À CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO REFERENTE À OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE REALIZADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EMITIDO PELO BANCO BMG

1. Natureza da operação: O CREDOR concede ao(à) EMITENTE, por solicitação deste(a), a operação de crédito assinalada no Quadro III, relacionada ao cartão de crédito consignado ao qual o EMITENTE aderiu, nos termos do disposto no Termo de Adesão identificado no Quadro III acima, cujas características estão mencionadas nos no preâmbulo do presente título. Ao emitir a presente Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) o(a) EMITENTE declara estar de acordo com as disposições contidas nas condições gerais da Cédula de Crédito Bancário, registradas perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do estado de São Paulo em 16.07.2015 sob o nº 3592812, as quais foram disponibilizadas ao(a) EMITENTE previamente à emissão do presente título e encontram-se disponíveis através dos canais de atendimento do **BMG** destacados no final do presente documento. **2. Forma de liberação:** O valor líquido da operação será liberado pelo CREDOR, conforme disposto no Quadro V, do preâmbulo. **3. Encargos financeiros:** Sobre o Valor incidirão os encargos financeiros previstos no Quadro III do preâmbulo, desde a data da liberação dos recursos até a data do vencimento de cada prestação. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizada, conforme permitido em lei. **3.1. CET - custo efetivo total: O(A) EMITENTE declara que, previamente à contratação da presente operação, foi informado(a), de forma clara, precisa e adequada do seu custo efetivo total - CET, conforme demonstrativo apresentado no QUADRO III, item 7.1, constante no preâmbulo do presente título, sendo cientificado(a) do seu cálculo e possuindo pleno entendimento de que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas e seguros, bem como outras despesas por ele(a) (EMITENTE) autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo. 3.2. O(A) EMITENTE autoriza expressamente o CREDOR a descontar do Valor desta operação (Campo 1 do Quadro III), se for o caso, e repassar à seguradora eventualmente contratada, o Valor do Seguro (Campo 5 do Quadro III) correspondente ao prêmio de seguro devido para a contratação do mesmo, o qual deverá vigorar até a data de quitação integral desta operação, definindo, em todo o caso, o CREDOR como beneficiário primário. 3.3. Na hipótese de cancelamento antecipado do contrato de seguro de que dispõe o item 3.2 acima, em razão, entre outros motivos, da liquidação antecipada ou refinanciamento, o saldo a receber da seguradora pelo(a) EMITENTE, correspondente à restituição proporcional do prêmio, poderá ser retido pelo CREDOR para o pagamento de prêmio de eventual novo seguro (no caso de um refinanciamento) ou para a compensação contra outros créditos devidos pelo(a) EMITENTE ao CREDOR. 4. Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado na praça da sede do CREDOR ou à sua ordem, conforme nos termos do disposto no Quadro IV, acima. **4.1. O EMITENTE declara estar ciente de que o valor das parcelas será lançado na fatura do cartão de crédito Consignado de sua titularidade, conforme disposto no Quadro III do presente título, observada a data de vencimento do referido cartão e que o valor da operação comprometerá o limite de crédito disponibilizado pelo BMG (emissor do cartão) para utilização do mesmo. 5. Encargos em Razão de Inadimplência:** A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento autorizará o CREDOR a cobrar os seguintes encargos sobre o valor em atraso, a serem pagos pelo EMITENTE, durante o período de inadimplência: (a) juros remuneratórios para operações em atraso, calculados por dia de atraso, juros moratórios e multa moratória conforme percentuais informados no QUADRO VIII, constante no preâmbulo do presente instrumento. 6. Do

Inadimplemento: Ocorrendo a inadimplência e a impossibilidade de pagamento nos moldes aqui convencionados, o(a) **EMITENTE** autoriza desde já, o **CREDOR**, diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em qualquer conta-corrente de sua titularidade, mantida nessa ou em outra Instituição Financeira, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor da operação de crédito ora contratada. Neste ato, o(a) **EMITENTE** autoriza, ainda, ao **CREDOR** a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o exposto consentimento do interessado. **6.1. Caso ocorra inadimplemento de quaisquer obrigações aqui assumidas, inclusive pelo não pagamento dos tributos e afins, o EMITENTE autoriza o CREDOR a comunicar os órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SCPC.** **7. Seguro prestamista (seguro de proteção financeira):** o **CREDOR** declara estar ciente de que a contratação do seguro de proteção financeira é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de sua livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **7.1.** Na hipótese de opção pelo Seguro Prestamista (campo 5.1 do Quadro III), mediante assinatura de instrumento próprio, o **EMITENTE** autoriza, expressamente, a contratação em seu nome desta modalidade de seguro, de sorte a garantir o pagamento do saldo devedor, em caso de morte ou invalidez permanente e total, por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, o qual será destinado única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, desta Cédula, dentro dos limites estabelecidos na respectiva Apólice. **7.2. O EMITENTE declara-se ciente de que o seguro desta modalidade não dará cobertura a eventos relacionados a doenças contraídas anteriormente a esta data, declarando, para todos os fins e efeitos de direito, gozar de boa saúde e estar em plena atividade de suas funções. O EMITENTE declara-se ciente ainda de que, fazendo falsas declarações ou omitindo informações que possam influenciar na aceitação desta modalidade de seguro, perderá direito às coberturas sem direito a restituição do prêmio eventualmente pago.** **8. Título Executivo:** O **EMITENTE** reconhece, para os devidos fins, que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.931 de 02/08/2004. **9. Da cessão do crédito:** O **EMITENTE** concorda e está ciente de que o **CREDOR** poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros a presente cédula, independente de notificação ou aviso prévio, mediante endosso em preto, nos termos do Art. 29, parágrafo 1º, da lei 10.931/04. **10. Da Portabilidade:** **10.1. No caso de portabilidade de dívida, o EMITENTE autoriza e solicita que o CREDOR (instituição proponente) encaminhe à instituição credora original a requisição de portabilidade, conforme disposto na resolução 4.292/13 do Banco Central do Brasil, solicitando-lhes as respectivas confirmações com vistas a realizar a portabilidade por ele requerida.** **10.2. O EMITENTE autoriza o CREDOR, de forma irrevogável e irretratável a realizar a portabilidade no valor exato divulgado pela instituição credora original.** **10.3. Nos termos do disposto no art. 3º, paragrafo único, da resolução 4.292/13 do Banco Central do Brasil, O EMITENTE autoriza o CREDOR, de forma irrevogável e irretratável a realizar a portabilidade por ele requerida ainda que o valor da prestação da operação de crédito objeto da portabilidade junto à instituição proponente seja maior do que o valor da prestação na instituição credora original.** **11. Avisos, Consultas e fornecimento de informações aos Órgãos de Proteção ao Crédito e ao Sistema de Informações de Crédito (SCR):** O(A) **EMITENTE** autoriza expressamente o **CREDOR** ou eventual cessionário do crédito previsto nesta cédula a: (I) Fornecer, a qualquer tempo, ao Banco Central do Brasil (Bacen), para integrar o sistema de informações de créditos (SCR) ou outros sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, dados a respeito de suas dívidas (a vencer e vencidas), das operações baixadas com prejuízo, do valor das obrigações assumidas e das garantias prestadas; (II) Consultar e acessar, ainda que de forma prévia, o SCR (ou os sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo) a respeito das informações consolidadas e registradas em seu nome, prestadas por outras instituições financeiras, sendo vedada a sua divulgação para terceiros; (III) Consultar, ainda que de forma prévia, as informações à seu respeito constantes no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito; e (IV) Compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou semelhantes podendo, ainda, utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. **11.1.** O(A) **EMITENTE** declara-se ciente de que as consultas mencionadas na presente cláusula dependem de prévia autorização, sendo que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, foi devidamente autorizada pelos mesmos de forma verbal. **11.2.** O(A) **EMITENTE** declara ter ciência de que: O SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e a propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; Terão acesso aos seus dados constantes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP); e Poderão, a qualquer tempo, solicitar a realização de correções e exclusões quanto às informações constantes do SCR mediante o envio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial, dirigida ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa da(s) referida(s) informação(ões). **12. NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 12.414/2011, O EMITENTE AUTORIZA O CREDOR A ENVIAR SEUS DADOS AOS GESTORES DOS BANCOS DE DADOS DO CADASTRO POSITIVO, BEM COMO AUTORIZA O COMPARTILHAMENTO DE SUAS INFORMAÇÕES.** **13.** O **EMITENTE** se responsabiliza, ainda, a: (i) Manter constantemente atualizado seu(s) endereço(s), informando expressamente eventual alteração, para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta Cédula; e (ii) Honrar e assumir todos os riscos contra terceiros, eximindo o **CREDOR** de responsabilidade de qualquer origem ou espécie. **14. Devedor(es) Solidário(s).** O(s) Devedor(es) Solidário(s) comparece(m)

neste ato para ratificar(em) os termos desta Cédula e assumir(em) responsabilidade solidária e incondicional por todas as obrigações decorrentes da presente, na qualidade de principal pagador, renunciando a qualquer benefício de ordem **15. O(A) Emitente e declara que teve prévio conhecimento da presente operação, e que compreenderam o sentido e o alcance de todas as suas disposições, bem como das condições gerais aplicáveis à presente Cédula de Crédito Bancário, registradas perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do estado de São Paulo em 16.07.2015 sob o nº 3592812, tendo requerido o crédito conscientemente, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a sua subsistência. 16. A presente Cédula de Crédito Bancário é emitida em quantidade de vias idênticas às partes que nela comparecem, sendo somente a via do CREDOR "negociável".**

EMITENTE: _____

Nome:

CPF:

QUADRO VIII – declaração se analfabeto ou impedido de assinar

Declaro que ouvi atentamente a leitura desta Cédula de Crédito Bancário, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo, estando ciente das condições e obrigações que assumi na presente operação.

A rogo do(a) EMITENTE, assina o rogado: _____

Nome:

CPF:

Testemunhas: 1: _____ 2: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Polegar Direito - Emitente

Canais de atendimento: Banco BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 / OUVIDORIA 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais). **Banco Cifra:** Central de Relacionamento 0800 722 4333 / SAC 0800 722 4340 / Deficiente auditivo e ou de fala 0800 707 0153 / OUVIDORIA 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais). **Banco BCV:** Central de Relacionamento 0800 031 7432 / SAC 0800 031 7434 / Deficiente auditivo e ou de fala 0800 031 7433 / OUVIDORIA 0800 723 2044 (Clientes insatisfeitos com as soluções dos demais canais).

Espaço reservado para endosso